LEI Nº 1.896/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº._____
Data: 20 / 05 / 2024
Protocolista
15:23

AUTORIZA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABSORVER OS TRECHOS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS URBANOS QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – DER-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a absorver os trechos rodoviários estaduais que são de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espirito Santo – DER-ES, assumindo a respectiva, conservação e operação, no centro urbano de Santa Leopoldina, delimitados pelas coordenadas geográficas indicadas a seguir:

I - Início do trecho conforme coordenadas:

a) Longitude UTM 341449.00 m E;

b) Latitude UTM 7776521.00 m S;

c) Zona 24K.

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.20 15:02:15 -0300

II - Fim do trecho conforme coordenadas:

a) Longitude UTM 339546.00 m E;

b) Latitude UTM 7776953.00 m S;

c) Zona 24K.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de Maio de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.20 15:02:25 -0300

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

ANEXO I

TRECHO DE RODOVIA A SER MUNICIPALIZADO
(REPRESENTAÇÃO GRÁFICA)



ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.20 15:02:33 -0300